

DECRETO Nº 4991/85
de 20 de março de 1985

Dispõe sobre cancelamento de aprovação de loteamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e,

CONSIDERANDO que, até a presente data o loteamento Jardim Alves Terra, aprovado em 18/12/81, através do Processo Administrativo nº 43.732/80, não foi submetido ao Registro Imobiliário;

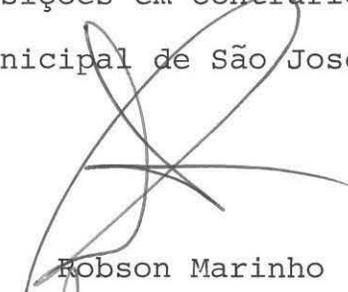
CONSIDERANDO que tal omissão deu ensejo à caducidade da aprovação nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica cancelada a aprovação do loteamento "JARDIM ALVES TERRA" requerida por Vitor Alves Terra e Outros através do Processo Administrativo nº 43.732/80.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de março de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos